



## ESTADO DO PIAUÍ

### CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ-PI

Rua Sérgio Fialho, s/nº, Centro, Alagoinha do Piauí-PI. CEP: 64.655-000

CNPJ: 01.614.104/0001-59 / E-mail: cmaalagoinhapi@hotmail.com

#### DECRETO Nº 002/2025 – CMAP

O Presidente da Câmara Municipal de Alagoinha do Piauí, Estado do Piauí, o senhor **FRANCISCO LEANDRO DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica definida a tabela de Concessão de Diárias para a manutenção de deslocamento, Alimentação e Pousada, ao Vereador Presidente, Vereador Vice-Presidente, Vereador Primeiro-Secretário, Vereador Segundo-Secretário, demais Vereadores, Secretário(a) de Finanças, Assessor(a) Parlamentar, Assessor(a) de Gabinete, Secretário(a) Executivo(a) e Controlador(a) Interno(a) da Câmara Municipal de Alagoinha do Piauí, Estado do Piauí, obedecendo ao quadro que segue:

Cargo e/ou Função	Município da Macrorregião (Até 200km)	Outros Municípios do Estado	Fora do Estado
Vereador – Presidente	35 %	50 %	80 %
Vereador – Vice-Presidente	25 %	35 %	50 %
Vereador – Primeiro-Secretário	25 %	35 %	50 %
Vereador – Segundo-Secretário	25 %	35 %	50 %
Vereador	25 %	35 %	50 %
Secretário de Finanças	20 %	30 %	40 %
Assessor de Gabinete	20%	30%	40%
Assessor Parlamentar	20 %	30 %	40 %
Controlador Interno	20 %	30 %	40 %
Secretário Executivo	20 %	30 %	40 %

**Art. 2º** - Para fins de cálculo de concessão de Diárias de que trata o Art. 1º deste Decreto, fica estabelecido que terá como base o salário mínimo vigente.

**Art. 3º** - Fica estabelecido que os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta dos recursos da Câmara Municipal de Alagoinha do Piauí, Estado do Piauí, Banco do Brasil – Agência: 1364-1, C/C: 32.668-2.

**Art. 4º** - As diárias serão deferidas pelo Presidente da Câmara Municipal, a quem compete analisar a sua conveniência e oportunidade, quando em serviço de interesse do Poder Legislativo, deslocarem-se para fora do município.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alagoinha do Piauí-PI, 02 de Janeiro de 2025.

**Francisco Leandro de Carvalho**  
Presidente da Câmara Municipal